



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

COMUNICADO III

CONCORRÊNCIA N.º 02/2020 – SEBRAE/RN – CPL

A Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RN esclarece às empresas participantes do **CONCORRÊNCIA N.º 02/2020 – SEBRAE/RN – CPL**, que após questionamentos dos participantes, vem esclarecer que:

QUESTIONAMENTOS

PERGUNTA: A resposta da pergunta nº 13 do comunicado II não restou suficiente para o esclarecimento da dúvida. Em razão disto, Reiteramos: Sabemos que a CCT da categoria prevê parcelas não salariais que são devidas e devem ser pagas pelo empregador. Porém, resta dúvida sobre a obrigatoriedade da inclusão de tais parcelas na planilha de custos a ser apresentada nesta concorrência, ou se tais parcelas constituem ônus exclusivo do licitante/contratado, devendo ser excluídos das planilhas de custos?

RESPOSTA: Em resposta ao vosso questionamento, orientamos seguir a planilha disponibilizada no EDITAL. No que se refere as despesas não salariais a mesma deverão ser custeadas pela licitante contratada dentro de sua taxa de administração.

Este comunicado será divulgado via Internet no site do SEBRAE/RN, endereço www.rn.sebrae.com.br, no link Licitações e Editais.

Natal, 08/10/2020

Atenciosamente,

Comissão de Licitação - CPL - SEBRAE/RN